



DECRETO Nº 37087

de 6 de agosto de 2020.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo constante no Decreto Municipal nº 37026, de 16 de julho de 2020, que trata da prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública do Município e dá outras providências.

GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos; e

Considerando a necessidade da prorrogação das medidas de prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), a fim de reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços públicos no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 30 de agosto de 2020 o prazo previsto no [Decreto Municipal nº 37026](#), de 16 de julho de 2020, que trata da prevenção ao contágio pelo coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Municipal, no que tange a possibilidade, em caráter excepcional, de adoção das medidas de regime de teletrabalho, trabalho à distância e de forma remota exclusivamente aos agentes, servidores públicos e estagiários portadores de doenças crônicas, aos que tiverem idade a partir de 60 (sessenta) anos e às servidoras gestantes, bem como, no que se refere à adoção de regime de revezamento das jornadas de trabalho nos órgãos em que não seja possível a adequada promoção de medidas de distanciamento entre servidores no interior das repartições públicas onde executem suas atividades funcionais, nos moldes previstos no artigo 1º e artigo 1º-A, respectivamente, do Decreto Municipal nº 36917, de 5 de junho de 2020, observadas as demais medidas destinadas à prevenção da transmissão do coronavírus (COVID-19) previstas no artigo 5º do mesmo Decreto. ([Prorrogado até 30 de setembro de 2020 pelo Decreto nº 37152/2020](#))

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo, poderá ser reduzido, estendido ou revogado a qualquer tempo pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos 6 de agosto de 2020.

GUSTAVO HENRIC COSTA
Prefeito Municipal

EDMILSON SARLO
Secretário de Governo

ADAM AKIHIRO KUBO
Secretário de Gestão

Registrado no Departamento de Relações Administrativas da Secretaria do Governo Municipal da Prefeitura do Município de Guarulhos e afixado no lugar público de costume aos seis dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

REVOGADO TACITAMENTE

MAURÍCIO SEGANTIN
Chefe de Gabinete do Prefeito
Respondendo cumulativamente pelo
Departamento de Relações Administrativas

Publicado no Diário Oficial do Município, em 7 de agosto de 2020

[Prorrogado pelo Decreto nº 37152/2020](#)

